



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - PIAUÍ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2018

01. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, ambos do Departamento Regional do Piauí, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º Andar, bairro Redenção, através do Senhor Pregoeiro Especial, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/PI e SENAI-DR/PI, com idêntica normatização, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00 horas, do dia 14 de maio de 2018, na sala de Licitações do SESI/PI e SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em informática em todas as cidades do Estado do Piauí que as Entidades (SESI/PI e SENAI/PI) tenham unidades instaladas, de acordo com suas necessidades, no lapso temporal de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos Anexos Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 13:00h, na sala de licitações do SESI/PI e SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços em informática em todas as cidades do Estado do Piauí que as Entidades (SESI/PI e SENAI/PI) tenham unidades instaladas, de acordo com suas necessidades, no lapso temporal de 12 (doze) meses.



03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório empresas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório as participantes poderão credenciar 01 (um) representante.

3.1.2. Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o **SESI/PI** e **SENAI/PI** e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo Anexo e remeter à CPL do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, na pessoa do Senhor Pregoeiro Especial, através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- b)) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL.

OBS: A não remessa do recibo exige o Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 03 (três) envelopes



fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2018.

4.1.2. ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2018.

4.1.3. ENVELOPE “C” DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2018.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope “A”** o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.



5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no **Envelope “C”**, o Senhor Pregoeiro Especial poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser regida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ.
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas seqüencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
- f) Apresentar **MENOR PREÇO**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - f. 1) O desconto cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- g) Apresentar planilha de formação de preços dos serviços licitados, identificando os encargos sociais e tributos incidentes sobre a mão de obra dos serviços a serem prestados.



6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as postostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “C”**.

I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente;
- c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”, inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.

II - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso;



III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado.
- d) Garantia de proposta no percentual de, no mínimo, 5% sobre o valor estimado da contratação, que é de **R\$ 288.399,96 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, podendo ser por meio de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

Parágrafo Único - No caso da caução recair em dinheiro, esta deverá ser depositada na conta bancária a ser informada pelo Senhor Pregoeiro Especial.

IV - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII).



7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro Especial, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

08. DO RECEBIMENTO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro Especial quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 - DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

8.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A”, “B” e “C”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitações do SESI/PI e SENAI/PI, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro Especial, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” - ENVELOPE “A”, a “PROPOSTA” - ENVELOPE “B” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “C” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento), em seguida o ENVELOPE “B”, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro Especial, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.6. A abertura do envelope “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Senhor



Pregoeiro Especial em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro Especial até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro Especial, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) a estimativa de contratação, que é de **R\$ 288.399,96 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro Especial, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.

9.8. O Senhor Pregoeiro Especial fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de



preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro Especial a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro Especial negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.16. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro Especial levará em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seus valores.

b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.17. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro Especial



prosseguiará na abertura do Envelope “C” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.21. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

9.22. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e/ou **SENAI**, o Senhor Pregoeiro Especial consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:

9.23. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.24. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope “C” - Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Especial de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.



10.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente Regional do **SESI/PI**, por intermédio do Senhor Pregoeiro Especial, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente Regional **SESI/PI** ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no Diário Oficial da União.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao **SESI/PI** ou **SENAI/PI**, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro Especial.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI** e **SENAI** por prazo não superior a 02 (dois) anos.



13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI/PI** e **SENAI/PI**, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SESI/PI** ou **SENAI/PI**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O **SESI/PI** e **SENAI/PI** não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro Especial ou da Comissão Especial de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro Especial e à Autoridade Superior, no caso o Superintendente Regional do **SESI/PI**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



14.5. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro Especial do **SESI/PI** e **SENAI/PI**.

14.6. Decairá desse direito perante o **SESI/PI** e **SENAI/PI**, a interessada que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do **SESI/PI** e **SENAI/PI**. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.

14.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial Conjunto deverá ser encaminhado por escrito ao Senhor Pregoeiro Especial do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, por intermédio do endereço de correio eletrônico. Enviar questionamento, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **itens 14.5** e **14.7**, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.10. O horário de funcionamento do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, no tocante à CPL, é das 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

14.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do **SESI/PI** e **SENAI/PI**.

14.12. Fica assegurado ao **SESI/PI** e **SENAI/PI** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

14.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária: **SESI/PI** - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.06.19.002 (00788) e **SENAI/PI** - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.06.20.002 (00747) ou rateio entre as Entidades demandantes.



14.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro Especial do Sesi/PI e Senai/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sesi/PI e Senai/PI, inclusive no que concerne a Ata de Registro de Preços e o processamento do mesmo.

14.16. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 27 de abril de 2018.

Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro Especial
Sesi/PI e Senai/PI



PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO
004/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Governança de TI, Tecnologia da Informação, Sustentação de Sistemas em Nuvem e Assessoramento em TI, Telefonia Fixa, Móvel e Internet para atender o SESI e SENAI do DR/PI. Sendo o Assessoramento de TI e treinamentos de forma presencial e a sustentação e monitoramento dos sistemas em nuvem de forma remota 24/7-365. A empresa prestará os seguintes serviços:

ASSESSORIA EM TECNOLOGIA EM TELEFONIA E INTERNET

Assessoramento para melhor eficiência e economia nas telecomunicações com relação a telefonia fixa, móvel e internet, incluindo links dedicados, VPNs e demais componentes de rede para as unidades operacionais do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Estado do Piauí.

ASSESSORIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI

Assessoramento presencial por 150 horas/mês por profissional especializado, com nível superior em área técnica compatível com os serviços, na sede da CONTRATANTE na Av. Industrial Gil Martins, 1810, Ed. Albano Franco. Bairro: Redenção - CEP 64017-650 - Teresina/PI e em outras cidades do Estado do Piauí, que as Entidades tenham unidades instaladas.

A CONTRATADA é responsável por elaborar e manter toda a documentação de Governança de TI, atendendo às solicitações da CNI E CGU, incluindo planejamento, elaboração e manutenção (gestão) dos documentos de acordo com normas indicadas pela CNI e CGU. Os documentos a serem elaborados e mantidos pela CONTRATADA, são: POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, Edição e revisão das Normas Internas (NI), Plano de Continuidade de Negócios, Plano de Incidentes, Plano de Recuperação de Desastres, Plano Diretor de TI, Plano de Ação de TI, Ativos e Inventário de TI.

O Comitê de TI, fica responsável por solicitar, cobrar e aprovar os trabalhos da ONTRATADA a respeito da Gestão de TI, portanto, a CONTRATADA será co-gestora das ações da Governança de TI, enquanto o departamento de TI da CONTRATANTE coparticipará das implementações das políticas e normas estabelecidas, bem como, a Área de TI fará o suporte direto com as áreas usuárias da CONTRATANTE.



A CONTRATADA deve participar das reuniões do Comitê de TI afim de levantar necessidades, estudar e sugerir soluções aos problemas de TI, sugerir pauta às reuniões, bem como deverá documentar as ATAS das reuniões.

A CONTRATADA é encarregada de realizar o “Compliance” (Conformidade) das ações executadas pela Área de TI em relação às normas definidas nos documentos de TI. Para isto, deverá apresentar um plano de Compliance ao Comitê de TI, bem como, deverá executar o plano nos prazos acordados pelo Comitê.

Análise de integrações entre sistemas, novos módulos de software visando com que a Área de TI traga suporte estratégico para a Federação visando reduções de custos e principalmente a ampliação das ofertas.

SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS EM NUVEM

Sustentar os sistemas: Websites (fiempi.com.br, SENAI, SESI, IEL e Portal da Transparência), SGE (Sistema de Gestão Escolar - Produção), SGE (Sistema de Gestão Escolar - Homologação), Sistema de Licitações e Editais, ERP Financeiro SESI, ERP Financeiro SENAI, Sistema de RH, CRM (Customer Relationship Management), LMS (Sistema de Gerenciamento de Aprendizagem à Distância - EAD), Portal do Credenciamento, Sistema de Webmeeting e Webconferência, Sistema Timesheet, Sistema de Gestão, SGT (Sistema de Gestão de Tecnologia), SGF (Sistema de Gestão Financeira), Portal do Agendamento, Sistema das Catracas, Sistemas dos Relógios de Ponto. Os sistemas acima são descritos de acordo com o quadro atual de sistemas da FIEPI, entretanto, o Comitê de TI poderá substituir algum dos sistemas indicados, como poderá retirar algum sistema da responsabilidade da CONTRATADA, como também poderá incrementar novos sistemas à lista.

Realizar as ações em acordo com a POSIC, Normas Internas e de Procedimentos na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas a fim de termos a maior disponibilidade, desempenho e segurança, possíveis aos sistemas.

Gestão do controle dos usuários internos, externos e dos desenvolvedores das aplicações por Active Directory.

Monitoramento dos recursos computacionais para atendimento às demandas, tais como capacidades dos processamentos, memórias, espaços em disco etc.

Controle dos recursos computacionais.

Gestão e controle dos backups diários e semanais de todos os sistemas.

Rotinas de manutenções preventivas objetivando o desempenho e otimização dos recursos de todos os sistemas.



Realização de treinamentos a agentes multiplicadores da CONTRATANTE a respeito dos acessos aos ambientes.

Os recursos computacionais contratados da plataforma de computação em nuvem (Azure, AWS e/ou outra plataforma) serão pagos diretamente pela CONTRATANTE.

Documentação de todos os sistemas e históricos de intervenções.



ANEXO II

MODELO - PROPOSTA

(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

Descrição dos Serviços	Valor Global
Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em informática em todas as cidades do Estado do Piauí que as Entidades (SESI/PI e SENAI/PI) tenham unidades instaladas, de acordo com suas necessidades, no lapso temporal de 12 (doze) meses, para o Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí.	RS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da execução dos serviços, objeto deste certame licitatório, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, transportes, hospedagem, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do instrumento contratual.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000 / 2018

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **XXXXXXXXXX**, objetivando a prestação de serviços em informática em todas as cidades do Estado do Piauí que a Entidade tenha unidade instalada, de acordo com suas necessidades, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0006-32, neste ato representado pelo Superintendente Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, sito à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **xxxx**, **xxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em informática em todas as cidades do Estado do Piauí que a Entidade tenha unidade instalada, de acordo com suas necessidades, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2018**, de 27 de abril de 2018, do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**;



- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e do **SENAI**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

- I - executar os serviços em estrita consonância com os dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta, devendo iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - arcar com todas as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, se necessários;
- IX - executar todos os serviços contemplados no Termo de Referência do **Pregão Presencial Conjunto nº 004/2018**, integrante deste instrumento contratual para todos os fins, em todas as cidades do Estado do Piauí que o **CONTRATANTE** tenha unidade instalada, sem acréscimo de qualquer despesa, que seja, de transporte, hospedagem e alimentação.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.xxxx e findar-se na data de xx.xx.xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do Sesi/PI, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento inerente será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, após execução dos serviços e aceite pela Entidade.

Sub-cláusula única: Por ocasião da apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa pela Entidade (fatura/recibo), deverá ser encaminhado, igualmente, todas as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do Sesi.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: serão provenientes da seguinte dotação: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/PI - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.06.19.002 (00788)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo Sesi/PI anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso da prestação dos serviços, do objeto licitado.



PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxx de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio de Souza Neiva
Superintendente Regional do Sesi/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000 / 2018

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **XXXXXXXXXX**, objetivando a prestação de serviços em informática em todas as cidades do Estado do Piauí que a Entidade tenha unidade instalada, de acordo com suas necessidades, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0007-57, neste ato representado pelo Diretor Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em informática em todas as cidades do Estado do Piauí que a Entidade tenha unidade instalada, de acordo com suas necessidades, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.



- a. Edital do PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2018, de 27 de abril de 2018, do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ;
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar os serviços em estrita consonância com os dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta, devendo iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - arcar com todas as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, se necessários;



IX - executar todos os serviços contemplados no Termo de Referência do **Pregão Presencial Conjunto nº 004/2018**, integrante deste instrumento contratual para todos os fins, em todas as cidades do Estado do Piauí que o **CONTRATANTE** tenha unidade instalada, sem acréscimo de qualquer despesa, que seja, de transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.xxxx e findar-se na data de xx.xx.xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SENAI/PI**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da **CONTRATADA**, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento inerente será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, após execução dos serviços e aceite pela Entidade.

Sub-cláusula única: Por ocasião da apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa pela Entidade (fatura/recibo), deverá ser encaminhado, igualmente, todas as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do **SENAI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: serão provenientes da seguinte dotação: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SENAI/PI - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.06.20.002 (00747)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo **SENAI/PI** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso da prestação dos serviços, do objeto licitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxx de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio de Souza Neiva
Diretor Regional do SENAI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO - IV

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o Sesi/PI e Senai/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro Especial através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro Especial

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO N° 004/2018

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO N° 004/2018.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.